

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8717/2021
DECRETO Nº 21.546, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 6.969, de 7 de dezembro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do MO nº 8717/2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.969, de 7 de dezembro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Associação Esporte Clube São Bernardo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
Trabalho e Turismo

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 56147/2020
DECRETO Nº 21.547, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de São Bernardo do Campo nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, altera o Decreto Municipal nº 17.931, de 9 de abril de 2012, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 56147/2020, **DECRETA**:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, a Administração garantirá como margem consignável 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor, aposentado ou pensionista, sendo:

I - o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos pessoais concedidos por instituição financeira; e

II - o limite de 5% (cinco por cento) para empréstimos ou financiamentos por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira.

Parágrafo único. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no inciso I deste artigo ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficará mantidos os percentuais de descontos previstos no inciso I deste artigo para operações já contratadas; e

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 2º O art. 6º do Decreto Municipal nº 17.931, de 9 de abril de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 18.401, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive os realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021
DECRETO Nº 21.549, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 10.238.970,07 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.050.3.3.90.36.00.04.122.0040.2164.01	0057-1	Apoio administrativo à Secretaria....	250.000,00
05.055.3.3.90.30.00.04.121.0048.2196.01	0114-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	4.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	9.343.891,00
11.110.4.4.90.52.00.16.482.0027.1013.01	0773-5	Apoio administrativo à Secretaria....	17.427,99
13.131.3.3.90.30.00.27.811.0020.2273.02	0845-6	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	251.051,08
13.132.3.3.90.39.00.27.812.0020.2141.01	0883-8	Manutenção e revitalização da infraestrutura dos próprios esportivos.....	320.600,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.05	1498-4	Segurança alimentar e nutricional...	52.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.055.3.3.90.40.00.04.121.0048.2196.01	0119-5	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	4.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0651-9	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta.....	9.343.891,00
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.01	0789-0	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	17.427,99
13.131.3.3.50.41.00.27.811.0020.2273.01	0842-2	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	320.600,00
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBPCREV - LC 173/2020.....	250.000,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6787 - CONVENIO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, chave SELJ1, código de aplicação 02.100.00284, conta corrente 64.740-3, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 251.051,08 (duzentos e cinquenta e um mil e cinquenta e um reais e oito centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZACAO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.550, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias destinando recursos para a saúde, em virtude dos efeitos econômicos e financeiros do Enfrentamento da Pandemia Covid-19.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.466, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, o qual reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas orçamentárias e financeiras a fim de minimizar os efeitos provocados pela crise causada pela pandemia do novo coronavírus Município;

CONSIDERANDO a priorização da área da saúde dada pela pandemia de Covid-19, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação da área da Saúde no orçamento vigente:

			R\$
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01	0551-3	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	20.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
02.020.4.4.90.52.00.04.122.0007.1147.01	0027-0	Gestão e manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.....	10.000,00
03.030.4.4.90.52.00.04.122.0005.1150.01	0040-8	Assessoramento e coordenação do Governo.....	2.000,00
03.031.4.4.90.52.00.04.122.0025.1017.01	0049-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade.....	4.000,00
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1044.01	0069-4	Apoio administrativo à Secretaria....	67.000,00
05.050.4.4.90.52.00.04.122.0040.1163.01	0070-9	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.....	13.000,00
05.055.4.4.90.52.00.04.121.0048.1062.01	0123-4	Consolidar o sistema de planejamento municipal digital.....	20.000,00
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros.....	246.900,57
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01	0193-3	Execução de obras de micro e macrodrenagem.....	1.600.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.122.0026.1089.01	0263-8	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	36.000,00
08.080.4.4.90.51.00.12.122.0026.1090.01	0264-6	Construção de novas unidades, reformas e ampliações.....	63.000,00
08.080.4.4.90.52.00.12.122.0026.1176.01	0273-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.000,00
08.080.4.4.90.52.00.12.364.0026.1148.01	0275-1	Apoio administrativo à Secretaria....	10.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.306.0026.1049.01	0479-5	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	540.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.126.0003.1088.01	0532-7	Tecnologia no ambiente educacional.....	10.000,00

13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1032.01	0887-0	Reforma e modernização de próprios esportivos	293.333,34
15.150.4.4.90.52.00.06.181.0002.1009.01	0913-5	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal.....	10.000,00
15.151.4.4.90.52.00.06.181.0002.1010.01	0925-8	Ampliar as unidades móveis e rondas em próprios municipais e escolas	2.000,00
15.153.4.4.90.52.00.06.183.0002.1066.01	0939-7	Políticas de prevenção contra o crime e violência, ampliação e modernização do monitoramento e rádio	2.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0046.1054.01	1000-3	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	10.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.01	1003-7	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	14.703.266,09
34.340.4.4.90.52.00.04.422.0004.1087.01	1309-3	Fortalecimento da assistência à cidadania e da defesa do consumidor	2.000,00
35.350.4.4.90.51.00.22.661.0010.1086.01	1324-7	Gestão de equipamentos de desenvolvimento econômico	50.000,00
35.351.4.4.90.51.00.22.661.0010.1045.01	1338-6	Fomento às micro, pequenas e médias empresas por meio de avanço tecnológico.....	50.000,00
35.353.4.4.90.51.00.23.695.0010.1005.01	1365-3	Assegurar ao município condições de pleitear o título de Município de Interesse Turístico	50.000,00
36.360.4.4.90.51.00.08.244.0022.1014.01	1405-7	Apoio administrativo à Secretaria	10.000,00
36.361.4.4.90.51.00.08.244.0021.1050.01	1452-8	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	11.000,00
36.363.4.4.90.51.00.08.244.0021.1046.01	1495-0	Segurança alimentar e nutricional	11.000,00
36.364.4.4.90.51.00.08.244.0022.1047.01	1573-6	Prover a infraestrutura, manutenção, qualificação e apoio técnico aos Conselhos Municipais	11.000,00
36.364.4.4.90.51.00.08.244.0022.1059.01	1575-2	Gestão do Cadastro Social e congêneres.....	11.000,00
36.364.4.4.90.51.00.08.244.0022.1076.01	1577-8	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.....	11.000,00
37.370.4.4.90.51.00.15.451.0013.1007.01	1630-0	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	40.000,00
37.370.4.4.90.52.00.15.451.0013.1007.01	1631-8	Reestruturar e modernizar a gestão urbana	18.000,00
37.373.4.4.90.51.00.15.451.0015.1124.01	1653-8	Gestão de projetos e obras públicas	500.000,00
38.382.4.4.90.52.00.18.542.0006.1134.01	1715-2	Controle e monitoramento ambiental.....	25.000,00
39.390.4.4.90.52.00.04.122.0025.1001.01	1750-0	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM	70.000,00
39.390.4.4.90.52.00.04.122.0025.1012.01	1752-6	Programa de Modernização Administrativa, Tributária e Gestão de Setores Sociais Básicos - PMAT	50.000,00
39.390.4.4.90.52.00.04.122.0025.1017.01	1754-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	20.000,00
39.391.4.4.90.52.00.04.122.0025.1017.01	1767-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	14.000,00
39.393.4.4.90.52.00.04.126.0025.1178.01	1788-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.000,00
39.393.4.4.90.52.00.04.126.0025.2071.01	1789-3	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	325.000,00
39.394.4.4.90.52.00.04.122.0024.1135.01	1836-0	Manutenção e gestão do departamento	8.500,00
39.395.4.4.90.52.00.04.122.0025.1017.01	1857-2	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	40.000,00
39.395.4.4.90.52.00.06.182.0025.1017.01	1858-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	10.000,00
40.400.4.4.90.51.00.13.392.0035.1024.01	1879-2	Reforma e modernização de equipamentos culturais.....	600.000,00
40.400.4.4.90.52.00.13.392.0035.1025.01	1880-7	Qualificar a gestão administrativa da cultura.....	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020
DECRETO Nº 21.551, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração excepcional da "Fase de Transição do Plano São Paulo", elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo, prevista no Município de São Bernardo do Campo no Decreto nº 21.536, de 16 de

abril de 2021 e no Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, regulamenta as normas, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispôs sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do retorno das atividades econômicas em sintonia com as deliberações do Estado de São Paulo para a reclassificação de São Bernardo do Campo como "FASE DE TRANSIÇÃO" do "Plano São Paulo", que passa a obedecer a novos horários e regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO a expectativa de que haja grande fluxo de pessoas no comércio no final de semana que antecede o Dia das Mães; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas e, via de consequência, a disseminação do COVID-19, **DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente nos dias 7 e 8 de maio de 2021, o horário do comércio em geral será estendido em 2 horas, até as 22h00.

Parágrafo Único. A exceção prevista no caput deste artigo não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, nem tampouco às Praças de Alimentação dos **Shopping Centers** e Centros Comerciais, os quais devem manter o horário de funcionamento das 06h00 às 20h00.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.530, de 9 de abril de 2021 e no Decreto nº 21.545, de 29 de abril de 2021, naquilo que não for conflitante com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 7 de maio de 2021.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 2497/2021

PORTARIA Nº 9.932, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, que designa membros para composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do MO nº 2497/2021, deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 9.817, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

III - Universidade Anhanguera:

1. titular: titular: Hamilton Carraro Junior;
2. suplente: Maryluce Rossi Santa Roza;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 1090/2021

PORTARIA Nº 9.933, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.898, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe, preponderantemente, sobre a nomeação da Presidência e dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 1090/2021, deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 9.898, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe, preponderantemente, sobre a nomeação da Presidência e dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

II - Cristiana Pessoa Fernandes - representante da Secretaria de Educação - SE; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

São Bernardo do Campo,
6 de maio de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete